

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

1.1. Número do processo: 020524001

1.2. Área solicitante: Hospital Municipal

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante	Maria de Lurdes da Silva Souza	lurdinhasilva1183@gmail.com	Direção
Técnico	Roney Matos Silva	roneyms11@hotmail.com	Administrativo

**Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.**

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de licitante que realize cirurgias eletivas de baixa e média complexidade aos municípios de Palestina do Pará/PA.
- 3.2. O Município de Palestina do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tem como missão assegurar o acesso universal à saúde, um direito essencial de todo cidadão. Na dinâmica complexa da saúde pública, a jornada do paciente rumo à obtenção de procedimentos cirúrgicos necessários frequentemente se inicia nas unidades de saúde da atenção básica. Nessas instâncias cruciais, os profissionais de saúde, após a devida avaliação, encaminham os pacientes para para avaliação cirúrgica quando necessário. Contudo, é no momento do encaminhamento para a central de regulação do Estado que emergem desafios significativos.
- 3.3. É fundamental reconhecer que a central de regulação desempenha um papel vital na coordenação e distribuição dos recursos de saúde, incluindo a alocação de cirurgias. No entanto, enfrentamos uma realidade desafiadora: a capacidade da central muitas vezes se mostra insuficiente para atender toda a demanda, resultando em atrasos e dificuldades no acesso aos procedimentos cirúrgicos necessários.
- 3.4. Diante desse cenário, é essencial reconhecer que a colaboração entre os governos municipal, estado e federal na realização de cirurgias eletivas é crucial para garantir

---

um sistema de saúde acessível, eficiente e equitativo para todos os cidadãos, conforme preconizado pelo princípio constitucional do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**3.5.** Assim, torna-se crucial viabilizar um meio de realizar procedimentos que abrangem diversas especialidades, sem a necessidade de suporte em unidade de terapia intensiva, garantindo, assim, o acesso adequado e oportuno aos serviços de saúde para a população de Palestina do Pará/PA.

**3.6.** A necessidade acima exposta faz-se necessário o desenvolvimento de solução que satisfaça da maneira mais eficiente a necessidade enfrentada, visto que o acesso a procedimentos gratuitos é garantido pelo Sistema Único de Saúde, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

**3.7.** A execução destes serviços atenderá toda a população de Palestina do Pará/PA.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II*

**4.1.** Os serviços contemplados para essa contratação serão adquiridos a partir do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Redução das Filas de Cirurgias (eletivas), que são repasses por meio descentralizado de recursos diretamente de fundos da esfera federal para o fundo da esfera municipal e complementados com emendas parlamentar conseguida através da proposta nº 36000609415202400, para incrementar o financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**4.2.** O Município de Palestina do Pará/PA não elaborou o plano de contratação anual.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

**5.1.** Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presentes na lei 14.133/2021 que assim dispõem: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**5.2.** Para atender à necessidade descrita, é essencial garantir que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

**5.2.1.** Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS,

atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

**5.2.2.** Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas. O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e diretamente envolvidos no processo de atendimento.

**5.2.3.** A execução dos serviços de saúde deve estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades de saúde em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui o cumprimento das leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras normativas pertinentes que regem o funcionamento do sistema de saúde.

**5.2.4.** Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para as especialidades médicas a serem contratadas; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia para 30% (trinta por cento) da quantidade total a ser contratada, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA
1	PROCEDIMENTO CIRURGICO - CESARIA	SERVIÇO	9
2	PROCEDIMENTO CIRURGICO - COLECISTECTOMIA	SERVIÇO	8
3	PROCEDIMENTO CIRURGICO - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR	SERVIÇO	3
4	PROCEDIMENTO CIRURGICO - DEBRIDAMENTO	SERVIÇO	5
5	PROCEDIMENTO CIRURGICO - DIU	SERVIÇO	15
6	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXCERECE DE CISTO	SERVIÇO	9
7	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXERECE DE CISTO CEBACEO	SERVIÇO	9
8	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXERECE DE LIPOMAS	SERVIÇO	8
9	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXERECE DE VERRUGAS	SERVIÇO	2
10	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HEMORROIDA	SERVIÇO	3
11	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	SERVIÇO	8
12	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HIDROCELE	SERVIÇO	1
13	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL	SERVIÇO	12
14	PROCEDIMENTO CIRURGICO - LAQUIADURA	SERVIÇO	15
15	PROCEDIMENTO CIRURGICO - PERINEOPLASTIA	SERVIÇO	6
16	PROCEDIMENTO CIRURGICO - PREPARO DOS PEQUENOS LABIOS	SERVIÇO	3
17	PROCEDIMENTO CIRURGICO - VASECTOMIA	SERVIÇO	5

- 
- 5.2.5.** Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, anexando cópia do CRM;
- 5.2.6.** Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;
- 5.2.7.** Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados.
- 5.2.8.** Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização;
- 5.2.9.** Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM/PA) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
- 5.2.9.1.** Prova do registro junto ao seu conselho de classe dos profissionais que executarão os serviços.
- 5.2.9.2.** Profissionais com experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na especialidade.
- 5.2.10.** Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- 5.2.11.** Os serviços referentes a esta contratação deverão ser realizados pela empresa nas instalações do Hospital de Palestina do Pará, evitando o deslocamento do paciente. Sendo que se houver algum procedimento licitado que a empresa opte por não realizar no Hospital de Palestina do Pará, a empresa deverá indicar local adequado para sua execução, sem ônus para o município.
- 5.2.12.** O prazo para execução do procedimento não poderá ultrapassar 1 dia corrido, pois a data de realização será agendada com antecedência mínima de 10 dias, onde em reunião, entre o responsável técnico da empresa e diretoria do hospital, juntamente com o Secretário de Saúde, será definida a data de realização da prestação do serviço.
- 5.2.13.** A empresa não poderá cobrar valores adicionais pelo deslocamento de seus profissionais.
- 5.2.14.** A fiscalização ficara por conta Administração Municipal, que designara um representante para acompanhar a execução das cirurgias eletivas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

6.1. A estimativa das quantidades teve como base a quantidade de procedimento cirúrgicos constante na fila de espera do Sistema Estadual de Regulação, acrescido em aproximadamente 20%, para garantir que esse ETP contemple pacientes que possam necessitar dos procedimentos de cirurgia eletiva, conforme planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROCEDIMENTO CIRURGICO - CESARIA	SERVIÇO	30
2	PROCEDIMENTO CIRURGICO - COLECISTECTOMIA	SERVIÇO	25
3	PROCEDIMENTO CIRURGICO - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR	SERVIÇO	10
4	PROCEDIMENTO CIRURGICO - DEBRIDAMENTO	SERVIÇO	15
5	PROCEDIMENTO CIRURGICO - DIU	SERVIÇO	50
6	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXCEREC DE CISTO	SERVIÇO	30
7	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXEREC DE CISTO CEBACEO	SERVIÇO	30
8	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXEREC DE LIPOMAS	SERVIÇO	25
9	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXEREC DE VERRUGAS	SERVIÇO	5
10	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HEMORROIDA	SERVIÇO	10
11	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	SERVIÇO	25
12	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HIDROCELE	SERVIÇO	3
13	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL	SERVIÇO	40
14	PROCEDIMENTO CIRURGICO - LAQUIADURA	SERVIÇO	50
15	PROCEDIMENTO CIRURGICO - PERINEOPLASTIA	SERVIÇO	20
16	PROCEDIMENTO CIRURGICO - PREPARO DOS PEQUENOS LABIOS	SERVIÇO	10
17	PROCEDIMENTO CIRURGICO - VASECTOMIA	SERVIÇO	15

Quadro 2 - Estimativa de quantidades conforme estudo realizado.

- O local de realização dos procedimentos será no seguinte endereço: Hospital Municipal José Homobono Paes de Andrade, localizado na Avenida 15, s/n, entre as ruas Santos Dumont e Estácio de Sá, Cidade Nova, Palestina do Pará, CEP 68.535-000.

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

- 7.1. Diante da necessidade abordada neste estudo, realizou-se um levantamento de mercado com o intuito de identificar e analisar soluções para uma possível contratação, levando em consideração critérios de vantagem para a Administração, como conveniência, economicidade e eficiência.
- 7.2. Para estimar custos e avaliar a viabilidade das soluções, foram considerados os parâmetros de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos. As opções para atender à demanda incluíram:

- 
- **Solução 1: Realização de concurso público para o preenchimento de vagas de cirurgião e Anestesiista.**
  - **Solução 2: Contratação, por meio de processo licitatório, de empresa ou entidade especializada em serviços médicos para a realização das cirurgias.**

7.3. Analisando a **solução 1** proposta e considerando a natureza da demanda, e o fato de o município estar em fase final da realização de um concurso público, onde no mesmo não contemplou vaga para médico cirurgião e nem para médico anestesiista e ainda que o município não tem condições financeiras para arcar com os custos desses profissionais no quadro permanente de servidores municipais. Além do mais necessitamos dos serviços desses profissionais apenas para tentar zerar as filas reprimidas. Sendo assim, essa solução torna-se inviável.

7.4. Isso se deve tanto pela diversidade de especialidades envolvidas e pela gama de profissionais necessários, quanto pelo fato de que uma vez atendida essa demanda reprimida, os custos fixos adicionais associados não seriam justificáveis, dada a falta de uma demanda contínua para sustentar a necessidade desses funcionários fixos no quadro.

7.5. Portanto, a **solução 2**, que consiste em contratar uma empresa ou entidade especializada para realizar os procedimentos, mostrou-se mais viável. Essa abordagem permite uma resposta mais ágil e flexível às demandas, possibilitando a redução significativa, se não a eliminação, das filas de espera. Ao terceirizar esse serviço, o município pode se beneficiar da expertise e da capacidade operacional da empresa contratada, garantindo um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes.

7.6. A partir da escolha da opção 2 nos resta apenas realizar a contratação via Pregão Eletrônico por envolver recurso federal, devemos cumprir as exigências da legislação em vigor:

- **Pregão Eletrônico com Contrato:** Esta alternativa oferece vantagens em termos de fiscalização, uma vez que envolve um processo competitivo de seleção de uma única empresa por meio de pregão. Isso facilita a supervisão e a gestão do contrato, uma vez que há apenas um fornecedor responsável.

7.7. Dessa forma, considerando as características e necessidades específicas do município, tornou-se evidente que a melhor opção seria contratação de empresa para a prestação dos serviços médicos especializados em cirurgia mediante realização de Pregão Eletrônico.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

8.1. Para elaboração da estimativa de preços foi realizada através de pesquisa de mercado com possíveis fornecedores.

8.2. O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ 407.286,67 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com a planilha de levantamento de preços, em anexo, e os valores descritos no Quadro 3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CESARIANA, CONSISTE ESSENCIALMENTE EM UM CORTE ACIMA DO PÚBIS DA MÃE, PASSANDO POR VÁRIAS CAMADAS DA BARRIGA ATÉ CHEGAR AO ÚTERO.	SERVIÇO	30	1.466,67	44.000,00
2	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL, CONSISTE NA CIRURGIA PARA FAZER O RETORNO DOS ELEMENTOS QUE EXTRAVASARAM PARA O INTERIOR DA CAVIDADE ABDOMINAL, SUTURA-SE OS TECIDOS DE MODO A OCLUIR O DEFEITO MUSCULAR E APONEURÓTICO DA PAREDE ABDOMINAL E A REFORÇAR TODA A REGIÃO. NESTE CASO, EXISTEM DUAS HÉRNIAS, UMA DE CADA LADO DA REGIÃO INGUINAL.	SERVIÇO	25	1.583,33	39.583,33
3	COLPOPERINOPLASTIA SUPERIOR, CONSISTE NA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA PARA REPARAR AS ESTRUTURAS VAGINAIS, PERINEAIS E RECONSTRUÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO. É UMA CIRURGIA REPARADORA DAS PAREDES VAGINAIS ANTERIOR E POSTERIOR ONDE O OBJETIVO É RESTAURAR O POSICIONAMENTO DA BEXIGA NA PAREDE ANTERIOR, CORRIGINDO A CISTOCELE, E NA PAREDE POSTERIOR RESTAURAR A POSIÇÃO DO RETO, CORRIGINDO A RETOCELE. ASSOCIADA A AMPUTAÇÃO DO COLO PARA CORREÇÃO DO PROLAPSO DO ÚTERO.	SERVIÇO	10	1.350,00	13.500,00
4	DESBRIDAMENTO, TRATAMENTO DE LESAO ABERTA, EM QUE HA GRANDE AREA DE TECIDO AFETADO NOS ASPECTOS DE EXTENSAO, PROFUNDIDADE E EXSUDATO (GRAU II), COM A FINALIDADE DE PROMOVER CICATRIZACAO, EVITAR CONTAMINACAO E/OU TRATAR INFECCAO. NECESSITANDO DE CUIDADOS MAIS COMPLEXOS.	SERVIÇO	15	493,33	7.400,00
5	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), CONSISTE EM EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICO, COM ASSEPSIA, HISTEROMETRIA E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO.	SERVIÇO	50	413,33	20.666,67
6	EXÉRESE DE CISTO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO SOB ANESTESIA LOCAL, COM O OBJETIVO DE REMOÇÃO COMPLETA DO CISTO E SUA CÁPSULA NO INTUÍTO DE EVITAR INFECCÃO E RECIDIVA.	SERVIÇO	30	493,33	14.800,00
7	RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO, É FEITO EM CONSULTÓRIO SOB ANESTESIA LOCAL. APÓS A RETIRADA DO CISTO, O MÉDICO PODERÁ DAR ALGUNS PONTOS NA ÁREA E REALIZAR UM CURATIVO.	SERVIÇO	30	710,00	21.300,00
8	LIPOMAS, PROCEDIMENTO SIMPLES E REALIZADO COM O PACIENTE SOB ANESTESIA. O PROCEDIMENTO CONSISTE EM FAZER UMA INCISÃO NA PELE, DISSECAR O TUMOR E REALIZAR A SUTURA.	SERVIÇO	25	493,33	12.333,33

9	RETIRADA DE VERRUGAS, TRATADAS POR MÉTODO FÍSICO DE ELETROCAUTERIZAÇÃO.	SERVIÇO	05	493,33	2.466,67
10	HEMORROIDA CONSISTE NO TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA A DOENÇA HEMORROIDÁRIA. A TÉCNICA MAIS UTILIZADA É A QUE SÃO EXTIRPADOS OS MAMILOS HEMORROIDÁRIOS COM TÉCNICAS ABERTAS, FECHADAS E SEMIFECHADAS.	SERVIÇO	10	1.183,33	11.833,33
11	HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL UNILATERAL CONSISTE NA CIRURGIA PARA FAZER O RETORNO DOS ELEMENTOS QUE EXTRAVASARAM PARA O INTERIOR DA CAVIDADE ABDOMINAL, SUTURA-SE OS TECIDOS DE MODO A OCLUIR O DEFEITO MUSCULAR E APONEURÓTICO DA PAREDE ABDOMINAL E A REFORÇAR TODA A REGIÃO. NESTE CASO, EXISTE APENAS UMA HÉRNIA DE UM DOS LADOS DA REGIÃO INGUINAL	SERVIÇO	25	1.423,33	35.583,33
12	HIDROCELE, CONSISTE NA CIRURGIA PARA REMOÇÃO DO LÍQUIDO ACUMULADO NA BOLSA ESCROTAL, ATRAVÉS DE UMA EXCISÃO NA TÚNICA VAGINAL E POR ELA O FLUIDO É DRENADO E AS BORDAS DA TÚNICA SÃO SUTURADAS PARA PREVENIR UM NOVO ACÚMULO.	SEVIÇO	3	973,33	2.920,00
13	HISTERECTOMIA CONSISTE NA RETIRADA COMPLETA DE TODO O ÚTERO, INCLUINDO O CORPO E O COLO DO ÚTERO ATRAVÉS DE ACESSO POR INCISÃO NA REGIÃO ABDOMINAL INFERIOR.	SERVIÇO	40	1.983,33	79.333,33
14	LAQUEADURA TUBARIA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA LIGADURA COM OU SEM RESSECÇÃO PARCIAL DAS TUBAS UTERINAS, COMO MÉTODO DE ESTERELIZAÇÃO VOLUNTÁRIA COM OBJETIVO DE PROMOVER A CONTRACEPÇÃO DEFINITIVA APÓS DESEJO CLARO DE VONTADE DO SOLICITANTE E CUMPRIDA TODOS OS REQUISITOS LEGAIS COM BASE NA LEI DO PLANEJAMENTO FAMILIAR. BILATERAL EXCETO QUANDO HOUVER APENAS UMA TUBA UTERINA.	SERVIÇO	50	1.023,33	51.166,67
15	PERINEOPLASTIA, CONSISTE NA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA PARA REPARAR AS ESTRUTURAS VAGINAIS, PERINEAIS E RECONSTRUÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO. É UMA CIRURGIA REPARADORA DAS PAREDES VAGINAIS ANTERIOR E POSTERIOR ONDE O OBJETIVO É RESTAURAR O POSICIONAMENTO DA BEXIGA NA PAREDE ANTERIOR, CORRIGINDO A CISTOCELE, E NA PAREDE POSTERIOR RESTAURAR A POSIÇÃO DO RETO, CORRIGINDO A RETOCELE. ASSOCIADA A AMPUTAÇÃO DO COLO PARA CORREÇÃO DO PROLAPSO DO ÚTERO.	SERVIÇO	20	1.583,33	31.666,67
16	REPARO DE PEQUENOS LABIOS, CONSISTE NA CIRURGIA PARA REDUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO QUE SE ENCONTRA HIPERTROFIADO POR DOENÇAS CONGÊNITAS OU POR TRAUMA.	SERVIÇO	10	573,33	5.733,33
17	VASECTOMIA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA RESSECÇÃO SEGMENTAR E LIGADURA DAS DUAS EXTREMIDADES DOS CANAIS DEFERENTES, SOB ANESTESIA LOCAL, BILATERALMENTE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A ESTERILIZAÇÃO	SERVIÇO	15	866,67	13.000,00

VOLUNTÁRIA CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS COM BASE NA LEI DO PLANEJAMENTO FAMILIAR. BILATERAL, EXCETO QUANDO HOVER APENAS UM CANAL DEFERENTE OU UM TESTICULO.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**Quadro 3** – Estimativa de Valor.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

- 9.1. Considerando o exposto, a solução é a realização de um **PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada para a realização de cirurgias eletivas de baixa e média complexidade**. Essa escolha proporciona o atendimento à legislação vigente e ainda o atendimento pleno das necessidades da população de Palestina do Pará no que concerne a prestação de serviços de saúde cirúrgicos.
- 9.2. A empresa selecionada será responsável por realizar consultas pré e pós-operatórias no Ambulatório de Especialidades da Unidade de Saúde, seguindo uma agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.3. As cirurgias serão previamente agendadas pela diretoria do Hospital Municipal, onde serão realizadas, de acordo com o cronograma de cirurgias, procedimentos da unidade, fila de espera e caráter de urgência para realização dos mesmos, com antecedência mínima de 24 horas, mediante comunicação com o prestador de serviço.
- 9.4. Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para os procedimentos cirúrgicos, serão de responsabilidade da Contratante.
- 9.5. Os tipos de procedimentos a serem executados são os descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 10.1. Considerando a natureza dos serviços, os quais se destinam a especialidades distintas, não há que se falar em contratação por grupos. Ao segmentarmos os serviços de acordo com as especialidades, promovemos um processo de contratação viável, eficiente e alinhado com as demandas específicas de cada área, assegurando assim a qualidade e a pertinência dos serviços contratados. Isso nos permite avaliar de forma mais precisa as competências e capacidades de cada empresa especializada, garantindo que estejam alinhadas com os requisitos de cada serviço.

## 11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

- 11.1. O principal objetivo é aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Por meio de uma seleção criteriosa de empresas, busca-se garantir um atendimento de excelência e segurança para os munícipes. Além disso, visa reduzir

---

significativamente, ou até mesmo eliminar, as listas de espera municipais, assegurando um acesso rápido e equitativo aos procedimentos necessários, em conformidade com o que é preconizado pela Constituição.

## 12. DAS PROVIDÊNCIAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

12.1. Foram realizadas as adequações necessárias no centro cirúrgico para conseguirmos realizar esses procedimentos em nosso município, todos os profissionais que desempenharam alguma atividade no centro cirúrgico passaram por uma reciclagem, garantindo que todos os protocolos serão seguidos, e conseqüentemente a segurança dos pacientes.

## 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI*

13.1. As contratações correlatas identificadas já estão em andamento, e uma parte já foi concluída com sucesso até o momento.

13.2. Alguns dos serviços laboratoriais serão realizados pelo laboratório do hospital Municipal e os outros serão realizados por laboratórios vinculados ao convênio que o município tem com o CISAT, garantindo assim a disponibilidade dos exames necessários para as avaliações médicas. Além disso, já estamos realizando procedimentos para contratação de empresas para fornecimento de medicamentos essenciais, insumos hospitalares e dos materiais cirúrgicos.

13.3. É importante ressaltar que, considerando a necessidade de consultas prévias, exames e outros preparativos antes das cirurgias, a continuidade desse processo de aquisição não interferirá no fluxo necessário para as operações. Todas as medidas estão sendo tomadas para garantir que os recursos estejam disponíveis e que o atendimento seja realizado de forma eficiente e eficaz.

## 14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*

14.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);
- Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);
- Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

## 15. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 15.1. Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, **DECLARA-SE** ser **VIÁVEL** a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada para a realização de cirurgias eletivas de baixa e média complexidade**, para atendimento na Rede Básica de Saúde e no Hospital Municipal José Homobono Paes de Andrade.

Palestina do Pará/PA, 17 de maio de 2024.



Roney M. Silva

Roney Matos Silva  
Oficial administrativo  
Integrante Técnico



Maria de Lurdes da Silva Souza

Maria de Lurdes da Silva Souza  
Diretora do Hospital Municipal

Maria de Lurdes da S. Souza  
Diretora do Hospital Municipal  
José Homobono  
Port. nº 16/2024



# Unidos Serviços Médicos

<b>VALORES POR CIRURGIAS</b>	
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL	R\$ 2000,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1400,00
PERINEOPLASTIA	R\$ 1400,00
COLECISTECTOMIA	R\$ 1400,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 1160,00
HIDROCELE	R\$ 1160,00
CESARIA	R\$ 800,00
HEMORROIDA	R\$ 800,00
EXCERECE DE CISTO	R\$ 440,00
VASECTOMIA	R\$ 800,00
LAQUIADURA	R\$ 560,00
PREPARO DS PEQUENOS LABIOS	R\$ 560,00
EXERECE DE LIPOMAS	R\$ 440,00
EXERECE DE CISTO CEBACEO	R\$ 440,00
EXERECE DE VERRUGAS	R\$ 440,00
DEBRIDAMENTO	R\$ 440,00
DIU	R\$ 320,00

Sem mais para o momento, externamos votos de elevadas estima e apreço.

---

Atenciosamente,  
**WALQUÍRIA MAGALHÃES BALIEIRO**



E G A SERVIÇOS  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À PALESTINA DO PARÁ

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>		
<b>Razão Social:</b> EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
<b>Responsável Legal:</b> EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		
<b>CNPJ:</b> 24.327.852/0001-56		<b>Inscrição Estadual:</b> 20.446.263-0
<b>Endereço:</b> Rua Poço Branco, nº 2002 – Bairro: Nova Parnamirim		
<b>CEP.:</b> 59.152-280	<b>Cidade:</b> Parnamirim	<b>Estado:</b> RN
<b>Tel.:</b> 84 9 9947-0238		<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@egagestao.com">licitacao@egagestao.com</a>
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
<b>Optante pelo Simples:</b> ( )SIM (X)NÃO		

**Ao(A) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência do Edital, com todas as condições aceitas.

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LAQUEADURA	50	R\$ 2.150,00	R\$ 107.500,00
COLPERINOPLASTIA SUPERIOR	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
HISTERECTOMIA	40	R\$ 2.150,00	R\$ 86.000,00
HEMORROIDA	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
CESARIANA	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
RETIRADA DE CISTOSEBÁCIO	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL	50	R\$ 2.150,00	R\$ 107.500,00
DIU	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
VASECTOMIA	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
PERINEOPLASTIA	20	R\$ 2.150,00	R\$ 43.000,00
REPARO DE PEQUENOS LABRIOS	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
RETIRADA DE VERRUGAS	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
LIPOMOS	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
DEBRIDAMENTO	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
EXERECE DE CISTO	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
HIDROCELE	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
VALORTOTAL DA PROPOSTA			R\$ 641.900,00

**VALOR TOTAL: R\$ 641.900,00** (Seiscentos e quarenta e um mil e novecentos reais)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo deste Edital.



## EGA SERVIÇOS

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1989

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com

E-MAIL PESSOAL: licitacao@egagestao.com

TELEFONE(S): (84) 99936-8270

### **DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com

TELEFONE(S): (84) 99936-8270

### **DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: NATAL/RN

AGÊNCIA: 2870-3

CONTA CORRENTE: 21007-2

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Parnamirim/RN, 09 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA  
SÓCIO ADMINISTRATIVO

RG 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

<b>VALORES POR CIRURGIAS</b>							
							<b>VALOR</b>
HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL							1800
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR							1200
PERINEOPLASTIA							1200
COLECISTECTOMIA							1200
HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL							960
HIDROCELE							960
CESARIA							600
HEMORROIDA							600
EXCEREC DE CISTO							240
VASECTOMIA							600
LAQUIADURA							360
PREPARO DS PEQUENOS LABIOS							360
EXERECE DE LIPOMAS							240
EXERECE DE CISTO CEBACEO							240
EXERECE DE VERRUGAS							240
DEVRIDAMENTO ??							240
DIU							120

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO - ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDOS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 41.353.340/0001-83		VIVERCLIN LTDA, CNPJ: 36.905.323/0001-71		EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56		MÉDIA ARITMÉTICA - ETP	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PROCEDIMENTO CIRURGICO - CESARIA	30	800,00	24.000,00	600,00	18.000,00	3.000,00	90.000,00	1.466,67	44.000,00
2	PROCEDIMENTO CIRURGICO - COLECISTECTOMIA	25	1.400,00	35.000,00	1.200,00	30.000,00	2.150,00	53.750,00	1.583,33	39.583,33
3	PROCEDIMENTO CIRURGICO - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR	10	1.400,00	14.000,00	1.200,00	12.000,00	1.450,00	14.500,00	1.350,00	13.500,00
4	PROCEDIMENTO CIRURGICO - DEBRIDAMENTO	15	440,00	6.600,00	240,00	3.600,00	800,00	12.000,00	493,33	7.400,00
5	PROCEDIMENTO CIRURGICO - DIU	50	320,00	16.000,00	120,00	6.000,00	800,00	40.000,00	413,33	20.666,67
6	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXCERECE DE CISTO	30	440,00	13.200,00	240,00	7.200,00	800,00	24.000,00	493,33	14.800,00
7	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXERECE DE CISTO CEBACEO	30	440,00	13.200,00	240,00	7.200,00	1.450,00	43.500,00	710,00	21.300,00
8	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXERECE DE LIPOMAS	25	440,00	11.000,00	240,00	6.000,00	800,00	20.000,00	493,33	12.333,33
9	PROCEDIMENTO CIRURGICO - EXERECE DE VERRUGAS	5	440,00	2.200,00	240,00	1.200,00	800,00	4.000,00	493,33	2.466,67
10	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HEMORROIDA	10	800,00	8.000,00	600,00	6.000,00	2.150,00	21.500,00	1.183,33	11.833,33
11	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	25	1.160,00	29.000,00	960,00	24.000,00	2.150,00	53.750,00	1.423,33	35.583,33
12	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HIDROCELE	3	1.160,00	3.480,00	960,00	2.880,00	800,00	2.400,00	973,33	2.920,00
13	PROCEDIMENTO CIRURGICO - HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL	40	2.000,00	80.000,00	1.800,00	72.000,00	2.150,00	86.000,00	1.983,33	79.333,33
14	PROCEDIMENTO CIRURGICO - LAQUIADURA	50	560,00	28.000,00	360,00	18.000,00	2.150,00	107.500,00	1.023,33	51.166,67
15	PROCEDIMENTO CIRURGICO - PERINEOPLASTIA	20	1.400,00	28.000,00	1.200,00	24.000,00	2.150,00	43.000,00	1.583,33	31.666,67
16	PROCEDIMENTO CIRURGICO - PREPARO DOS PEQUENOS LABIOS	10	560,00	5.600,00	360,00	3.600,00	800,00	8.000,00	573,33	5.733,33
17	PROCEDIMENTO CIRURGICO - VASECTOMIA	15	800,00	12.000,00	600,00	9.000,00	1.200,00	18.000,00	866,67	13.000,00
			<b>R\$</b>	<b>329.280,00</b>	<b>R\$</b>	<b>250.680,00</b>	<b>R\$</b>	<b>641.900,00</b>	<b>R\$</b>	<b>407.286,67</b>

Fontes:

Pesquisa de proposta de preço realizada com potenciais fornecedores, através de pesquisa de mercado.

Mês da pesquisa: Maio/2024